

ção prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Na hipótese de denúncia por parte do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira.

§ 2º - Na hipótese de rescisão por culpa do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira, sem prejuízo dos demais consecatórios legais.

§ 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido ao MUNICÍPIO na alínea "c", do inciso II, da Cláusula Terceira, a este incumbirão os custos decorrentes de sua mora.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA OITAVA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de de 2016
SECRETÁRIO DE ESTADO MUNICÍPIO
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 61.826, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Borebi, que configurou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 5, de 19 de janeiro de 2016, que configurou situação de emergência em áreas do Município de Borebi, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 61.827, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Valentim Gentil, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.068, de 16 de janeiro de 2016, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Valentim Gentil, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 61.828, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas da Administração Financeira e Orçamentária do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 61.813, de 20 de janeiro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 7º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, o inciso XXXVI com a seguinte redação:

"XXXVI– Penitenciária de Florinea.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 61.829, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área necessária à instalação de estação elevatória de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Anhanguera, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área necessária à instalação de estação elevatória de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Anhanguera, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MEP-0354-166-2013 e memorial descritivo, constantes do Processo SSRH nº 603/2015, referentes ao cadastro SABESP nº 0104/042, com área de 646,47m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Henrique Guancial Neto: área: (A-B-C-D-E-F-A) = 646,47m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)– uma área de terras, no Município de São Paulo, Chácaras Maria Trindade, situada na Avenida Tenente Marques e representada no desenho SABESP MEP-0354-166-2013; tendo seu início no ponto A, localizado no alinhamento da citada avenida, distante 352,00m do limite da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; daí segue o alinhamento da Avenida Tenente Marques no azimute 270º12'53" por 11,00m até o ponto B; daí segue até o ponto E pelo córrego que divide com o Município de Cajamar, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 331º10'59" por 10,81m até o ponto C, azimute 298º54'10" por 1,91m até o ponto D; azimute 308º12'44" por 29,41m até o ponto E; daí segue até o ponto A, confrontando com o remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 48º03'28" por 22,71m até o ponto F, azimute 151º10'59" por 50,00m até o ponto inicial A, encerrando uma área de 646,47m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a requerer a imissão de posse no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 61.830, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria de Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I – na Diretoria de Ensino – Região Jaú, no Município de Bocaina, a Escola Estadual Jardim Santa Terezinha;
II – na Diretoria de Ensino – Região São Carlos:
a) no Município de Ibaté, a Escola Estadual Jardim Icarai;
b) no Município de São Carlos, a Escola Estadual Jardim Zavaglia;
III – na Diretoria de Ensino – Região Adamantina, no Município de Lucélia, a Escola Estadual Vila Rancharia;
IV - na Diretoria de Ensino – Região Americana, no Município de Americana:
a) a Escola Estadual Jardim Boer;
b) a Escola Estadual Letônia late Clube;
c) a Escola Estadual Jardim Novo Mundo;
V - na Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte, no Município de Guarulhos, a Escola Estadual Jardim Santa Lidia I;
VI - na Diretoria de Ensino – Região Jacareí, no Município de Guararema, a Escola Estadual Bairro Parateí;
VII - na Diretoria de Ensino – Região Penápolis, no Município de Penápolis, a Escola Estadual Residencial Pereirinha;
VIII - na Diretoria de Ensino – Região Registro, no Município de Registro, a Escola Estadual Bairro Nosso Teto II.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 4-2-2016

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 15 do Dec. 61.175-2015, Guilherme Siqueira de Carvalho, RG 8.840.983-3, para integrar, como membro, o Conselho de Transparência da Administração Pública, da Ouvidoria Geral do Estado, na qualidade de representante da Secretaria de Governo, em complementação ao mandato de Raphael Rodrigues Soré, que fica dispensado; com fundamento no § 1º, do art. 5º, do Dec. 56.449-2010, os adiante elencados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na qualidade de representantes: da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: José Carlos Rossetti, RG 8.901.348 e João Brunelli Junior, RG 6.300.065-9, respectivamente como titular e suplente; da Secretaria do Meio Ambiente: Lie Shitara Schutzer, RG 27.905.547-X e Danilo Angelucci de Amorim, RG 15.978.543, respectivamente como titular e suplente; da Secretaria de Planejamento e Gestão: Oswaldo de Carvalho Neto, RG 4.602.430-X, como titular; e da Secretaria da Fazenda: Nelson Okamura, RG 4.378.555-4 e Antônio Vaz Serralha, RG 10.438.967-9, respectivamente como titular e suplente; com fundamento no art. 9º da Lei 1.238-76, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap, aprovados pelo Dec. 10.235-77, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representantes: da Secretaria de Desenvolvimento Social: Tatiana Amendola Barbosa Lima Didion, RG 17.012.367-4, em complementação ao mandato de Gabriel Vinícios Carmona Gonçalves que, na oportunidade, fica dispensado; da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Omar Cassim Neto, RG 13.129.999, em complementação ao mandato de Roberto Takanobu Ishikawa que, na oportunidade, fica dispensado.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 4-2-2016

No processo Detran-372.717-15 (CC-158.626-15), sobre convênio: À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.443-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
São Carlos	Execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.442-15	722.000,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito PARTÍCIPE: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA
Processo: CC 53679/2015 - Vol. I e II (antigo processo SEP 0606/2008 - Vol. I e II)
CONVÊNIO: 325/2008
PARECER JURÍDICO: CJ-SPG 697/2015 e AJG 810/2015
Objeto: Construção e cobertura de quadra poliesportiva, com 541,06m², no Distrito de Bairro Alto.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO reconhece o débito para com o ESTADO, resultante do descumprimento da Cláusula Terceira, inciso II, alínea “f”, do convênio celebrado em 15-05-2008, na importância de R\$ 100.000,00, acrescida de R\$ 55.292,48, totalizando R\$ 155.292,48, conforme cálculos de fl. 480/483 dos autos do Processo CC 53679/2015 – Volumes I e II (antigo processo SEP 0606/2008 – Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.313,68 cada uma, reajustáveis anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção de débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da CASA CIVIL, localizada na Rua Boa Vista, 150, 12º andar, Centro, São Paulo – Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA: 03-02-2016

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 4-2-2016

Processo ARTESP 014.513/2013

Protocolo ARTESP 224.434/13

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 014.513/2013 (Protocolo 224.434/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, às fls. 99/109, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 665ª Reunião datada de 10-12-2015 às fls. 93/96, que negou provimento ao Recurso apresentado em 31-08-2015 às fls. 64/74, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos e Assuntos Institucionais, resultantes nos Despachos FD DIN 41957/15 (fl. 110); FD DAI 00213/16 (fl. 113); FD DIN 02659/16 (fl. 117) e Pronunciamento Institucional 004/2016 (fls. 111/112).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

Processo ARTESP 013.297/2012

Protocolo ARTESP 204.236/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP 013.297/2012 (Protocolo 204.236/12), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, às fls. 267/321, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 653ª Reunião datada de 17-09-2015 às fls. 242/246, que negou provimento ao Recurso apresetado em 29-07-2013 às fls. 129/199, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos e Assuntos Institucionais, resultantes nos Despachos FD DIN 42299/15 (fl. 322); FD DAI 00236/16 (fl. 325); FD DIN 02774/16 (fl. 329) e Pronunciamento Institucional 003/2016 (fls. 323/324).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.
Processo ARTESP 013.419/2012

Protocolo ARTESP 206.375/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 013.419/2012 (Protocolo 206.375/12), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que acolheu na íntegra a justificativa apresentada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como autorizou a celebração do 3º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato 0224/ARTESP/2012, firmado com a empresa ACECO TI S/A, que tem por objeto a execução de serviços de projeto executivo e instalação de sala-cofre certificada, conforme ABNT NBR 15247, com infraestrutura e manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico no sistema 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias da semana), com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, de 19-02-2016 a 18-02-2017, e ii) Aditar ao contrato o valor de R\$ 457.620,00, na data base janeiro de 2012, para o período de 12 (doze) meses, correspondendo o valor de R\$ 381.350,00 ao exercício financeiro de 2016 e R\$ 76.270,00, ao exercício de 2017, onerando-se o orçamento em sua classificação orçamentária 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nos Despachos: Relatório S/N (fls. 1343/1405); FD DGR 02491/16 (fl. 1406); FD UGA 00698/16 (fl. 1448); FD UGA 00708/16 (fl. 1450); FD UGA 00777/16 (fls. 1451/1452); Relatório Administrativo RA UGA 0016/16 (fl. 1453); FD UGA 00806/16 (fl. 1454).

Fica, por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

DIRETORIA GERAL

Extrato de Contrato

CONTRATO 0307 / ARTESP / 2015.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO ARTESP 019.937/2015 (Protocolo 307.084/15).

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 032/2015.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dado, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, para fornecimento de serviços de mensageria webmail (webgov), relacionados na planilha de Orçamento (Anexo I), e na Especificação de Serviços nº E0150145 (Anexo II).

VALOR: R\$ 42.720,00.

DATA DA ASSINATURA: 30-12-2015.

PRAZO: 15 (quinze) meses.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 1225/2015 de 01-12-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122160360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

Extrato de Empenho

EMPENHO: 2016NE00005

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 019.898/2015 (Protocolo 305.987/15).

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – IMESP.

Objeto: Aquisição de assinatura anual do Diário Oficial do Estado, Cadernos Executivo I, II e Empresarial.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 019/2015

VALOR: R\$ 6.355,80

ASSINATURA: 26-01-2016

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000

NATUREZA DA DESPESA: 33903943

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos

De 27-1-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais, relativo à notificação NOT. DIN.0234/12, e que seja imposta à ViaRondon Concessionária de Rodovias S/A a Pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 29, Nível a do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 014.199/2012 - Protocolo 219.041/12)

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais, relativo à notificação NOT.DIN.0035/13, e seja imposta à Concessionária Rota das Bandeiras S/A a pena de multa no valor de R\$ 190.306,23, base jul/15, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 32, Grupo III, Nível D do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 014.591/2013 - Protocolo 225.380/13)

De 29-1-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais, relativo à notificação NOT. DIN.0018/12, e que seja imposta à Concessionária RENOVIAS S/A a Pena de Advertência, conforme Tipificação 18. Implantação e Execução, Item 19, Grupo III, Nível a do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII